

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAN DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA

PARA CAPITAL

R\$. 95000

55000

PARA FORA DA CAPITAL

R\$. 100000

55000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DEBATE PARANHOS SCHUTEL e BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO I.

N. 63

QUARTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1869.

PUBLICA-SE AS QUARTAS-FEIRAS E SABADOS.

ANUNCIO A 40 REIS POR LINHA.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

SANTA CATHARINA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

9.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

Aos 12 dias do mez d' Abril de 1869, ás 11 horas da manhã, achando-se presentes 12 Srs. deputados e procedendo-se a chamada verificou-se faltarem com causa o Sr. Xavier de Souza e sem ella os Srs. doutor Costa, P.º Cardozo, Lobo, Mafra, Thomaz Silveira e Eleuterio. Aberta a sessão, foi em seguida lida a acta da antecedente, e posta a votos foi approvada. Comparece o Sr. Eleuterio. Passando-se ao expediente — o Sr. 1.º secretario da conta de 2 officios do secretario do governo remetendo os documentos pedidos por um dos membros desta casa: a quem fez a requisição e a representação das habitações da freguesia dos Coritibanos; a commissão estatística. Feito o convite do estylo — a commissão de camaras apresentando o seu parecer sobre a representação dos colonos de D. Francisca, o qual sendo lido e posto em discussão ficou adiado por terem pedido a palavra os Srs. Eleuterio e Dr. Schutel. Foi igualmente a meza, e lido e approvado para entrar na ordem dos trabalhos um projecto offerecido pelo Sr. Marques tratando de diversos pontos relativos a agricultura e industria da provincia. Comparece o Sr. Dr. Mafra. Passando-se a ordem do dia — entraram em 1.ª discussão os projectos sob n.º 2 e 3, tratando o 1.º da estrada de Lages, e o 2.º sobre as diversas medidas apresentadas sobre as finanças da provincia, foram ambos approvados sem deliberação, para passar a 2.ª discussão. Depois em discussão o parecer da commissão de camaras alliado por ter pedido a palavra o Sr. P.º Cunha, comparece o Sr. Thomaz Silveira, e cada um dos Srs. deputados manifestou o seu parecer, e o contrario ao parecer, que foi sustentado pelo Sr. Eleuterio, como presidente da commissão. Depois a sessão foi approvada. Submetido a discussão o parecer da commissão especial, foi alliado por ter pedido a palavra o Sr. Lobo, sendo-lhe elle concedida agora, fundando o seu parecer na meza o seguinte requerimento para ser examinado em consistencia de parecer a emenda de discussão, na qual não havendo quem tomasse a palavra, e sendo approvado o parecer por 10 contra 4 votos, procedeu-se por consequencia a sua lida. — Requerido que se declarasse na acta que, não tendo sido de oppozição que fosse extinta a comarca da Laguna desde que foi apresentado a esta assembleia o projecto para semelhante fim que continha o mesmo proposito, e votei contra o parecer da commissão especial. — Leitão. — Igual requerimento fizeram os Srs. Marques e Dr. Mafra. Tendo-se esgotado as materias dadas para — ordem do dia — o Sr. presidente levantou a sessão á 1 e 1/2 da tarde, dando para a do dia seguinte — 1.ª parte — 3.ª discussão dos projectos n.º 24 e 28 do anno passado. 2.ª

parte — 1.ª discussão do projecto n.º 4, e 2.ª do de n.º 1 deste anno.

10.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

Aos 13 dias do mez d' Abril de 1869, ás 11 horas da manhã, achando-se presentes 12 Srs. deputados, procedeu-se a chamada e verificou-se faltarem com causa o Sr. Xavier de Souza e sem ella os Srs. Dr. Costa, P.º Cardozo, Lobo, Mafra, P.º Cunha e Thomaz Silveira. Aberta a sessão foi lida e posta em discussão a acta da antecedente, sobre a qual não havendo quem tomasse a palavra, pôz-se a votos o foi approvada. Em seguida deu o Sr. 1.º secretario conta do seguinte: — Expediente. — Um officio do secretario do governo remetendo copias de diversos papeis pedidos por um dos Srs. deputados: a quem fez a requisição. Um requerimento do professor publico jubilado João Pereira da Motta, pedindo para se lhe levar em conta 5 annos mais de serviço militar; a commissão de instrução publica. Um outro de varios negociantes da praça da Laguna pedindo a organização de uma companhia que se propunha a estabelecer um rebocador para a barra d'aquella cidade: a commissão de navegação e commercio. Feito o convite do estylo, — veio á meza, lido-se e approvou-se um requerimento offerecido pelo Sr. deputado Taubois pedindo por intermedio da presidencia da provincia, a relação das embarcações que durante o anno de 1869 até 1868 entraram no porto da Laguna, bem como a tonellagem das mesmas. Passando-se á — Ordem do Dia — entraram em 3.ª discussão o projecto n.º 24 do anno passado. O Sr. Eleuterio, obtendo a palavra, offereceu a seguinte emenda ao art. 1.º — Depois da palavra — linha recta — acrescentou-se — a ruina d'ocidente — Eleuterio, sobre a qual não havendo mais quem tomasse a palavra, encerrada a discussão, foram approvados o artigo e emenda, e remetido o projecto á commissão de redacção para os devidos ajustes. Submetido igualmente a 3.ª discussão o de n.º 28 crendo cadeiras de Latim, Francês, Littera e lingua Nacional nas cidades da Laguna, S. Francisco e Lages, o Sr. Marques mandou á meza uma emenda ao art. unico supprimindo as palavras — e Lages —, a qual foi apoiada e posta em discussão. Comparece o Sr. Thomaz Silveira. Tendo a palavra o Sr. Dr. Schutel combateo o projecto, e neste mesmo sentido falla tambem o Sr. Thomaz Silveira, sendo depois combatido pelo Sr. Marques. Comparece o Sr. Dr. Mafra. O Sr. 1.º secretario, pela ordem, pedindo a palavra, declara que ia subir a sanção o projecto n.º 17, que supprime a comarca da Laguna. Dado por dissentido, foi posto a votos e regeitado o projecto n.º 23. Sendo posto em discussão o projecto n.º 4, foi approvado para passar á 2.ª depois de algumas considerações do Sr. deputado Marques feitas no sentido de demonstrar a sua utilidade. Entra em 2.º o projecto n.º 1, e é offerecido pelo Sr. Marques a seguinte emenda — Ao art. 1.º depois das palavras — cada exercicio — intercallem-se — e da que promover e activar nos juizos ordina-

rios — seguindo-se o mais como está — Não havendo numero, o Sr. presidente declarou ficar a sessão adiado, marcando para ordem do dia seguinte: — 1.ª discussão do projecto n.º 5 — 3.ª do de n.º 32 do anno passado — 2.ª parte — continuacão da discussão do projecto n.º 1 — adiado, por falta de numero, e 2.ª igualmente do de n.º 2, e levantou a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

A's 11 horas da manhã do dia 14 de Abril de 1869, estando presentes 9 senhores deputados, procedeu-se a chamada e verificou-se faltarem com causa o Sr. Xavier de Souza, sem ella os Srs. Dr. Costa, P.º Cardozo, Lobo, Mafra, Cunha, Thomaz Silveira, Eleuterio, Melo e Schutel; declarando em seguida o Sr. presidente não haver sessão por falta de numero legal.

10.ª SESSÃO ORDINARIA.

PRESIDENCIA DO SR. AFFONSO D'ALBUQUERQUE.

Aos 15 dias do mez d' Abril de 1869, pelas 11 horas da manhã, reunidos 11 Srs. deputados na sala das sessões, procedeu-se a chamada e verificou-se faltarem com causa o Sr. Xavier de Souza e Dr. Schutel, e sem a participação dos Srs. doutores Costa, Mafra, Thomaz Silveira, Eleuterio, Lobo e P.º Cunha. Aberta a sessão, leram-se as actas anteriores, que, sendo postas em discussão e em seguida, foram approvadas sem observação alguma, dando em seguida o Sr. 1.º secretario conta de um requerimento de varios marchantes e carneadores de gado, pedindo desapropriação por parte da provincia de terrenos sufficientes no Sapê — para deslanço do gado: a commissão de camaras. Feito o convite do estylo — vieram á meza, lido-se e foram approvados dous pareceres: um da commissão de fazendas dado sobre a pretensão do professor João Pereira da Motta no sentido de recorrer ao presidente da provincia, a quem compete tomar conhecimento da pretensão do supplicante, e segundo da de estatística offerecendo um projecto sobre a fixação dos limites da freguesia dos Coritibanos, que foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Foi igualmente approvado um requerimento do Sr. deputado P.º Cunha, para que se peça a presidencia da provincia o novo regulamento da instrução publica, afim de haver tempo de tomar-se delle conhecimento na presente sessão. Comparece o Sr. Thomaz Silveira. Passou-se á — ordem do dia — Comparece o Sr. Dr. Mafra. Entrando em discussão o projecto sob n.º 5, o Sr. Dr. Pitanga, pedindo a palavra, pronunciou-se em sentido contrario, demonstrando a sua inconveniencia, cujas razões sendo combatidas pelo Sr. Marques auctor do projecto, foram ainda sustentadas pelo 1.º orador e combatidas de novo pelo 2.º, que continuou a sustentar a utilidade do projecto. Verificando-se não haver numero legal, o Sr. presidente adiou a sessão marcando para ordem do dia seguinte: Continuacão

da discussão adiado do projecto n.º 5, o 3.º do de n.º 32 do anno passado. — 2.ª parte. — As materias já dadas.

EXTERIOR.

Correspondencia Politica.

Paris, 7 de Março de 1869.

Sr. Redactor.

(Continuação.)

A camara aproxima-se do seu fim, e semelhante ás mulheres que preparam-se para um grande baile adorna-se com seus mais seductores atavios. Assim os deputados, com a apparencia de divertir seus eleitores, recorrem ao uso de suas mais bellas emendas. Se não me engano, creio já ter contado 40 sobre as leis do orçamento, e percorrendo-as que tem sido apresentadas pelos deputados da esquerda vejo as seguintes: Que os funcionarios do Estado não possam accumular muitos empregos. Que os honorarios não excedam de 30,000 francos, excepto os dos ministros e dos representantes da França no estrangeiro. Que sejam supprimidos os ministerios do Estado, e das Bellas-artes, sendo o serviço dos mesmos annexo ao do Interior e das Obras publicas. Que sejam abolidos os sellos sobre os jornaes, sobre as publicações periodicas, e annuncios do commercio. Que os delictos de imprensa, e em geral os delictos politicos sejam da attribuição do jury: abolidas as leis de excepção e de segurança geral, assim como os seis grandes commandos militares e redacções dos fundos secretos. Que se supprima no orçamento os 300,000 francos de honorarios dos membros do conselho privado. Que se supprima a guarda imperial, e se faça uma redução de 200,000 homens no effectivo do exercito. Di to tudo vê-se que os senhores deputados nada poupam para angariar de novo o sufragio dos eleitores. Se de um lado a opposição procura triumphar, o governo por outro faz tudo para garantir sua propria victoria, e pode-se mesmo dizer que a luta eleitoral acha-se desde hoje travada, e começa a causar certa agitação que produz um pessimo effecto nas transacções commerciaes; e nem pode ser d'outro modo, porque ha algum tempo que vivemos em estado de recessão. Ao passo que o governo prepara-se para as eleições, prepara-se igualmente para figurar no grande concilio ecumenico que se deve reunir em Roma no fim do anno. Mr. Baroche, ministro da justiça, conclue neste momento um trabalho importante e dividido em duas partes. A primeira tratada por Mr. Baroche e Moansen Darbois expõe a necessidade de uma nova concordata entre Roma e Paris com o fim de restituir á igreja gallicana as prerogativas que a curia romana lhe tem retirado successivamente. A segunda é uma Historia Ecclesiastica que apoia o ministro e o archiebispo. Isto causou em Roma uma viva impressão e o papa resolveu-se a dar satisfação a Napoleão III, dando a man-

senhor Darbois o chapéu de cardinal que S. M. solicitava ha dois annos.

Mesmo arrendendo-me a passar por pessimista direi que a situação da Italia esta longe de ter melhorado. De todos os pontos da península chegaram-nos as mais tristes noticias, que são nos transmittidas por liberaes e partidarios da uniao italiana. Chegou mesmo a fazer receber uma agitação proxima e grave. Profere-se já a palavra revolução: — sobre este ponto porém recusome a reconhecer a exactidão destas informações.

A semelhança do parlamento belga que rejeitou o orçamento da guerra e marinha do novo reino, os armamentos na Italia proseguem com uma actividade que contrasta singularmente com os sentimentos pacíficos que ostenta o governo de Victor Emmanuel, e a neutralidade que o ministerio Menabrea declara constantemente ser a condição essencial de existencia do reino.

Restabelecerão-se na Italia os cinco grandes commandos militares.

As relações entre Florença e as Tuherias continuão a ser frequentes, e o principe Napoleão completamente restabelecido vai a Florença, bem entendido, com um fim politico.

Copto d'um jornal de Florença o extracto seguinte. "O rei Victor Emmanuel acaba de mandar á rainha Pia de Portugal um magnifico chicote adornado com diamantes, e a rainha, sua filha, agradeceu pelo telegrapho. Parece que este chicote é destinado ao rei Don Luiz que diz-se não contribuir grandemente para a felicidade da rainha."

Passemos ao Tyrol austriaco que está destinado a tornar-se italiano dentro em pouco. pois que neste momento proseguem as negociações com a Austria para este fim, e chegemos até Berlin.

A primeira cousa que ouço é que Mr. de Bismark está doente e perguntando de que molestia dizem-me: d'uma inflammation de annexações. Com effeito Mayença está em perfeito estado de defeza. A cidade e as fortificações estão preparadas para sustentar uma luta immediata. Cartas, escriptas de Leipzig á Gazeta de Francfort avizão que o governo Saxonio recebeu ordem da Prussia de conservar-se prompto "para o caso de rebentar a guerra."

Sou informado tambem que, do lado de Dresde, a politica de Mr. de Bismark encontra vivas resistencias; os discursos energicos pronunciados contra M. de Bismark por alguns cidadãos de Francfort na grande assemblea popular que ha dias teve lugar n'aquella cidade, discursos reproduzidos por todas as folhas allemans, parecem encontrar bom echo na Saxonia, Hesse, Hanovre e Baviera. A Allemanha começa a despartar do terror de Sadowa. A França e a Austria alli tem bons allitados promptos a ajudal-os a restabelecer as antigas liberdades allemans. Na Saxonia a leva denominada "landsturm" organiza-se rapidamente. O governo Saxonio vai apanhando quantos acha, ficando apenas os enfermos, cegos e côxos. Os officiaes do estado maior do corpo 12 do exercito prussiano (Saxonia) foram designados pelo ministro da guerra para irem estudar e reconhecer o terreno das duas margens do Rhenio.

A Baviera, se fortalece, e resiste cada vez mais á pressão da Prussia. Actualmente ella faz elaborar pelo principe de Hohenlohe um projecto de constituição commum aos quatro estados da Allemanha do Sul. Mr. de Beust fôra prevenido que dentro em pouco este trabalho seria submettido ao gabinete de Vienna.

Nada de notavel na Austria, a não ser que o imperador Francisco José vai emprender uma viagem pelas provincias de seu imperio, a fim de julgar por si sobre a opinião dos povos.

Depois de terminado o conflicto greco-turco acalmarão-se os sentimentos bellicosos dos povos da Romania, e até assegura-nos que se fazem proclamações em favor da paz na Moldavia e Valachia.

Os jornaes de Athenas dirigem muitas recriminações á Russia, que accusão

de ter faltado a seus deveres e ás suas promessas, e que por longos annos ficou comprometida a sua influencia no Oriente. As folhas Serbas e da Romania usão da mesma linguagem.

Correspondencia de Montevidéo.

Montevidéo 13 de Abril.

Quando o conde d'Eu chegar a Assumpção, encontrará já o exercito em movimento. A final o general Guilherme, vencendo todas as difficuldades, dispondo de poucos recursos, debilitado por seus soffrimentos, falta de generaes e chefes e lutando com a má vontade e desgosto de outros, conseguiu organizar o exercito que recebeu desmantelado e desmoralizado, e pô-lo em movimento, deixando em Assumpção apenas uma pequena guarnição.

Qual o plano de campanha que o illustre general tencionava pôr em pratica ou havia combinado com os generaes alliados, não o sei eu, mas o que me parece é que com a chegada do principe talvez tenha de adoptar-se outro. Não terá muito que tenhamos noticia do Paraguay, e então teremos certeza do que se tiver passado.

Neste paiz não vão bem as couzas: ha diferentes rumores, todos receião, mas ninguem sabe o que; a crise monetaria continua e cada vez á peor. Algumas quebras tem havido, e o governo acha-se embaraçado para conseguir fundos afim de occorrer ás despesas do estado, e para conjurar maior tormenta. As opiniões estão divididas, e em assumpto tão grave tomão-se medidas sem criterio, e as mais das vezes contradictorias: não sei onde isto irá parar.

Por ordem do governo, acha-se o Barão de Mauá respondendo a processo por *desrespeito ás autoridades, insultos ao governo e abuso de liberdade de imprensa* são estas as proprias frazes da ordem expedida pelo ministro de Relações Exteriores ao juiz competente mandando instaurar o processo. O que deo motivo a este acto governamental foi a carta que o barão de Mauá escreveu ao ministro da fazenda, publicada nos jornaes d'esta cidade, da qual lhe mandei um exemplar.

Tudo isto pode ter um alcance maior do que á primeira vista parece. O maior devedor do barão de Mauá e C.ª é o governo oriental; o barão picado com o procedimento do governo, pode retirar-se e reclamar do nosso governo, para este a seu turno reclamar diplomaticamente do governo oriental o pagamento dessas grossas quantias, e ahí teremos uma nova questao internacional, cujo resultado não se pode prever.

Correo aqui, *pela bocca pequena*, o boato de que os deputados da opposição, tencionavão formular uma moção que apresentarião ás camaras, pedindo fosse deposto e processado o presidente da Republica por haver violado a Constituição, nomeando um estrangeiro ministro d'estado.

Tem-se feito algumas reunioes de negociantes na bolsa para tratarem da formação de um banco nacional. Foi hontem nomeada uma commissão para formular os estatutos; veremos se conseguem fazer alguma coiza que salve a situação.

Entre os moveis e mais objectos destinados a Lopez e encontrados na alfandega de Buenos-Ayres, figurava uma corda, segundo dizem de bonito lavor, sendo formada em sua base por 8 aguias com as azas abertas; o governo Argentino mandou tirar photographias dessa corda, e escrever um folheto a respeito: para ser tudo distri-

buido ao publico. Logo que obtenha um exemplar lhe remetterei.

Na Assumpção não era ainda sabida a noticia da nomeação do conde d'Eu para commandante em chefe, quando d'ali sahio o *Bonifacio* que acaba de chegar (9 do corrente); mas em Humaytá já era sabido, e tudo andava em uma dobradura; fuchinas constantes limpando, varrendo, capinando, destruindo objectos inúteis etc etc.

E não se envergonhao as autoridades relaxadas que assim procedem, e que dão a seus subalternos e subordinados tão patente prova da falta de cumprimento de seus deveres! Se hoje se pode fazer tudo isso porque se espera um principe, porque se não tem feito á mais tempo, conservando-se essa praça em estado de ser vizitada a qualquer hora por generaes, principes ou quem quer que seja? Essa indolencia, esse constante d-leixo de nossas autoridades, bem caro nos tem custado, e hade continuar a custar....

Falleceu em Assumpção, e sepultouse no dia 4 do corrente, o brigadeiro Jacintho Machado Bitancourt. É mais um bravo que perde o nosso exercito.

O conselheiro Paranhos acha-se em Buenos-Ayres. Dizem algumas pessoas que se julgão bem informadas, que em breves dias seguirá para o Rio de Janeiro; ignore se assim será ou não.

Junto lhe remetto a proclamação que o general Guilherme fez ás tropas sob seu commando ao marchar para a nova campanha que vai abrir.

Em Assumpção ficou uma brigada sob os ordens do coronel Hermes da Fonseca, um pequeno contingente Argentino, e a divizão oriental que não poudo marchar por lhe faltar equipamento e achar-se descalça e quasi nua!

O governo argentino esmerou-se em receber o conde d'Eu. No molhe achava-se postado um batalhão como guarda de honra. Sarmiento com seus ministros e generaes, veio receber o principe ao desembarcar. Os carros do presidente foram pôstos á disposição de S. A.; e outras carruagens fôrão destinadas ao seu estado maior por conta do governo argentino. Girandolas de foguetes subirão ao ar no acto do desembarque. As tribunas do theatro e seis camarotes mais fôrão pôstos gratuitamente á disposição do principe e seu estado maior.

Os hoteis tinham ordem de não receber nada de S. A. e das pessoas que o acompanhassem, eazo se hospedasse em algum. O principe porem foi hospedar-se na nossa legação. Na visita que S. A. fez officialmente ao presidente, foi recebido por este e todos os funcionarios publicos de grão mais elevado, todos em grande uniforme, e um batalhão da G. N. fazia a guarda de honra. S. A. embarcou no dia seguinte ao de sua chegada, com as mesmas formalidades com que desembarcou.

Sarmiento quiz retribuir a delicadeza com que S. M. o Imperador o recebeu no Rio de Janeiro quando elle veio dos Estados-Unidos já eleito presidente da Confederação Argentina, que o mandou buscar a bordo na Galeota Imperial, poz-lhe carros da caza á sua disposição etc. etc.

Os jornaes e correspondentes de Buenos-Ayres dizem que o general Polidoro não acompanhou o principe em nenhum dos actos officiaes em passios que este fez, e que obrou com prudencia, porque se apparece nas ruas de Buenos-Ayres arriscava-se a ser corrido á pedra, tal é o odio que lhe vota o povo Argentino!

14 de Abril.

O juiz a quem competia formar o processo ao barão de Mauá, declarou não haver motivo para processo: o governo nomeou o Dr. Fernandes juiz extraordinario para levar a effeito a ordem do ministro. Fernandes deo parte de doente; hoje foi novamente nomeado o Dr. Ramires, o mais incanricado inimigo do barão, e o que mais tem escripto contra elle!

Commando em chefe interino do exercito brasileiro em operações contra o governo do Paraguay.

ASSUMPÇÃO 3 DE ABRIL DE 1869

Camaradas!

O fugitivo de Lomba Valentina, tantas vezes vencido por vós, achase com o resto de seu desmoralizado exercito nas Cordilheiras.

Para lá marchamos, e mais um esforço bastará para anniquilar completamente esse feroz inimigo da humanidade, que ainda não se fartou de derramar sangue e de commetter atrocidades como não ha exemplo na historia!

Bravos voluntarios da patria, da guarda nacional e da tropa de linha, vós que com tanta abnegação e dedicacão supportastes as privações e fadigas das campanhas passadas e vos exposeis a tantos perigos, ides fazer mais esta campanha tão rapida quanto gloriosa, que porá termo á afanosa tarefa de que encarregou-nos nossa querida Patria.

Em breve pois, mostrareis como os soldados de um povo livre e magnanimos sabem vencer completamente os escravos das hostes do tyranno desta desventurada terra.

Ao vosso lado continuão a combater os soldados dos dous povos tão livres como o nosso; os valentes e fieis companheiros Argentinos e Orientaes, que em mais de cem combates tem misturado o seu sangue com o nosso.

Filhos do Imperio da Santa Cruz marchemos, e saudemos a victoria aos gritos de

VIVA O BRAZIL!
VIVA O IMPERADOR!
VIVA A ALIANÇA!

Guilherme Xavier de Souza
Marechal de campo.

COMMUNICADO.

Administração Ferraz de Abreu.

Por acto de 30 de Janeiro do corrente anno o Sr. Dr. Ferraz de Abreu promovêo o alferes Domingos Lydio do Livramento, do 1.º corpo de cavallaria do municipio da capital, á tenente quartel mestre, na forma da proposta do tenente coronel commandante do dito corpo e informacão do respectivo commandante superior.

(Expediente official)
O Sr. Domingos Lydio do Livramento, moço aliás estimavel e de boas qualidades, era o mais moderno dos alferes do 1.º corpo de cavallaria, e não consta que prestasse serviço algum relevante nem em relação á paz, nem á guerra. Qual seria pois o motivo poderoso que levou o Sr. tenente coronel José Leitão de Almeida e coronel Joaquim Xavier Neves, — um a propor e outro a informar favoravelmente a proposta — com preterição de todos os alferes do mesmo corpo, nenhum delles inferior em qualidades, e quasi todos, senão todos com serviços que aquelle não pode allegar?

Haveria algum motivo justo, alguma razão paluzivel que levasse estes dois commandantes á pratica deste acto, incontestavelmente digno da maior censura?

De certo que o Sr. Leitão não querará declarar como razão justificativa de

...a acto—a imposição recebida e docilmente aceita — do governo conservador, ou antes de seu omnipotente chefe, — imposição á que S. S. se sujeitaram com igual docilidade — quando, em proposta anterior, pretensão o mais vantajosa dos tenentes — Francisco de Duarte Silva Junior, — official sem nota e sem serviços, por outro mais moderno a cujo respeito terminou-se o referido Sr. Leão, pronunciando desfavoravelmente?

E como se justificou o Sr. coronel com o nome superior Joaquim Xavier Neto, que remetteu com informações favoráveis, e que de certo não deu sentença de prescricção da provincia da pretensão injusta que ia acobertada naquella proposta?

S. S. de certo assignou o officio, que remetteu a proposta; mas talvez que não se lembre da que fez, nem mesmo do que então assignou; e isso é desculpar, porque a memoria muitas vezes falla á quem pratica o acto, e com muito mais razão aos outros. Entretanto S. S. como agente responsável, por sua assinatura, não se pôde eximir a censura.

Não se esqueça o achado de Sr. Dr. Ferraz de Abreu.

Devo dizer entre parenthesis e em tempo, afim de evitar juizos temerarios, que não temo, a assignatura do Sr. presidente da provincia tem origem distincta da do commandante superior, embora em ambas ellas haja um ponto de contacto — a ignorancia do que se fazia.

S. Ex. ignorava, porque lhe occultaram (e cremos que convinha occultar) os precedentes; que se fossem conhecidos, é provavel modificassem seu acto. Mas nem por isso pôde o Sr. Dr. Ferraz de Abreu escapar á censura, porque ninguém melhor que S. Ex. podia chegar ao conhecimento da pretensão que se pretendia fazer, e se fez, á expensas do credito da presidencia da provincia.

S. Ex. tinha o direito de exigir (e é de esylo fazel-o, quando inda não se tem a precisa experiencia dos homens e das cousas) por intermedio do commandante superior, a relação dos alferes existentes no corpo, de cuja promoção se tratava, com declaração de suas respectivas antiguidades e serviços. Desta sorte a presidencia não teria sido, embora inscientemente, verdadeiro instrumento de pequenas inimizades e intrigas politicas.

Assim pois o Sr. Dr. Ferraz de Abreu, ainda em relação a este acto não pautou o seu procedimento pela tolerancia politica, pela equidade e pela justiça.

S. Ex. peccou por ignorancia, é certo; mas nem por isso deixou de peccar; e se a injusticia de seu acto deu em resultado a pretensão dos direitos de meia duzia de cidadãos, podia ter sido elle de ordem tal que offendesse á uma grande parte da população da provincia.

Nós pois o prevenimos, S. Ex. que se acantéle, que se lembre desta proposta e da injusticia que foi levado a praticar pela falta de lealdade daquelles que mais obrigação tinham de auxiliá-lo, de adverti-lo do mal; — d'aquelles que de perto o cercão.

Acantéle-se S. Ex. A perfidia, quando está muito perto e vestida de galas e loucainhas, assemelha-se muito a amizade e a dedicacão. E' um perigo imminente.

Digão entãora que intrigamos. Preferimos isso. Antes passar por intrigante, contanto que se evite verdadeiros males á população e ao progresso material da provincia.

Preferimos ainda o odio e a inimicade dos especuladores, — desses pescadores de aguas turvas, — que abrem nas trevas o caminho que os ha-de levar ás posições, na miugão em que se achão dos merecimentos e qualidades exigidas para, á luz do sol, chegarem ás desejadas tétas. Nós choramos as posições perdidas, dizem elles; e por isso gritamos. Mas ao menos supportamos com dignidade e constancia a adversidade que nos foi indevidamente imposta, ao passo que muitos delles, antigos companheiros nossos, não tiveram a

coragem precisa para partilha-la com osco, e foram rojar-se aos pés de seus adversarios de hontem, que apenas lhes concedem, como aos cães, as migalhas do banquete com que servio a devoradora fome que os consumia, — banquete consagrado talvez com o emprego de meios pouco confessáveis e inaproprios do verdadeiro merito?

Destes pois não dos homens honestos que os ha em todos os partidos), — dos especuladores, — hypocritas que só cuidão de seus intimos e muito particulares interesses, — destes, repetimos, acantéle-se o Sr. Dr. Ferraz de Abreu.

A patota ha-de armarse de novo; e a inesperienza de S. Ex. não a torce.

Proxima-se S. Ex. não quiser que lhe digão com razão que foi o instrumento de um punhado de politicos de arribacaõ, — sem crencas e sem lei; e que sua administração nesta provincia por tudo se pautou, menos pelos principios benéficos da tolerancia politica, da boa razão e da justiça.

Guarany.

Comarca da Laguna.

Corre que o Exm. Sr. Dr. Ferraz de Abreu, presidente da provincia, dissera á seus amigos que encontrara meio de inutilisar o acto da Assembléa Legislativa Provincial, que por dois terços de votos enviou pela segunda vez á sancção a lei que extingue a comarca da Laguna.

Não acreditamos que S. Ex. dissesse tal cousa, não só porque seria isso indisericão de sua parte, cousa lamentavel em funcionario de tal gerarchia, como, e mais que tudo, porque semelhante dno não se compadeceria com a illustração indispensavel á um presidente de provincia, — illustração de que julgamos dotado o Sr. Dr. Ferraz de Abreu.

Diremos por isso alguma couza para que espiritos despejados, em falta de conhecimentos especiaes, não admitem na possibilidade do emprego de meios para inutilisar uma lei da Assembléa Provincial, que só pôde hoje legalmente ser revogada pela propria Assembléa que a fez, não o sendo permitido nem mesmo á Assembléa Geral Legislativa; porque, pela sua materia, não é considerada como offensiva dos direitos de outras provincias, da Constitucão e dos Tratados. Por igual razão não pode o presidente da provincia suspender-la na forma do art. 16 do acto adicional, visto como o unico correctivo que tem é negar-lhe a sancção na forma do art. 15.

E' para notar que esta segunda negativa de sancção por parte do presidente já foi posta em duvida, por causa das expressões imperativas do art. 15 citado, quando diz: será enviado o projecto que passou pelos dois terços dos votos) ao Presidente, que o sancionará; entendendo-se até que nem este segundo correctivo lhe restava.

Esta duvida porém desapareceo em face do art. 19, combinado com o art. 15 e foi até explicada pelo Aviso de 28 de Marco de 1844.

Não sendo entretanto nosso fim fazer preleção sobre o assumpto, antes guiar a opinião, desfazendo juizos funestos e temerarios á cousa, limitamo-nos somente a transcrever alguns trechos que nos parecem frisanes á proposito do assumpto, apontando algumas fontes, onde poderão estudar a materia aquelles que á fundo a quiserem conhecer.

Fillando sobre a attribuição do art. 10 § 1.º do acto adicional sobre que versa a questão, e de modo contrario á amplissima facultade concedida neste art. ás Assembléas Provincias, diz o Sr. Visconde de Urquy, nos seus Estudos Praticos, tom. 1.º § 164, pag. 180:

“E são tanto mais para deplorar esses abusos (os que elle julga praticados pelas Assembléas Provincias no exercicio do art. 10 § 1.º do acto adicional), porque não são as leis provincias que os commettem: revogaveis pela Assembléa Geral. Não podem ser,

pela sua materia, consideradas, nem como offensivas dos direitos de outras provincias, da Constitucão e dos Tratados. E não podem tambem, por essa razão, ser suspensas pelo Presidente da Provincia nos termos do art. 16 do acto adicional. Somente o podem ser simplesmente pela negativa da sancção, nos termos do art. 15; mas se a Assembléa não adoptar por dois terços de votos, não dá ser lei. Gastou-se o unico correctivo dado em tal caso pelo acto adicional.”

O Governo e mesmo a Assembléa Geral tem procurado diversos meios de inutilisar esta attribuição das Assembléas Provincias; mas tem sempre recaído diante da inconstitucionalidade e funestas consequencias que poderia occurrer semelhante medida. A este respeito podem ser com vantagem consultados os “Annaes do Senado” nas sessões de 10 de Junho e seguintes de 1861 e a consulta da secção da Justica do Conselho d'Estado de 12 de Setembro de 1860.

O citado Sr. V. do Uruguay em seu “Ensaio sobre o direito administrativo, pag. 60, nota, referindo-se aos meios de que os poderes geraes tem procurado lançar mão para inutilisar a attribuição conferida pelo art. 10, § 1.º do acto adicional, ás Assembléas Provincias, diz o seguinte: “Estarião as Assembléas Provincias no seu direito creando novas comarcas, termos ou freguesias? Sem duvida; que o acto adicional é claro. Arrogar-se-hia portanto a Assembléa Geral o direito de inutilisar aquelle direito. Não ha direito contra direito. A Assembléa Geral, não podendo revogar o acto, inutilisava-o indirectamente. Teriamos o espectáculo do Poder Geral, inutilisando por virtude de uma lei, actos legitimos e competentes, embora muito inconvenientes, de outro poder, o qual, posto que secundario, não seria subordinado áquelle na hypothese! Dar-se-hia um conflicto creado, autorisado pela lei, cuja unica solução seria a não execução legal de outra lei á qual constitucionalmente nada faltaria para por ella se fazer obra! Teriamos uma lei autorisando a não executar outra lei! Que exemplo! o qual não poderia senão contribuir para tirar ainda mais a força moral ás Assembléas Provincias.”

Curvae a frente que é um conservador que falla.

Diz ainda o mesmo escriptor, em sua obra citada “Estudos Praticos, tom. 2, § 583, pag. 310: “O art. 19 que rege o caso (o da publicação da lei enviada pela segunda vez ao presidente, e por elle não enviada no prazo dos dez dias, ou remetida sem sancção) diz: “O Presidente dará ou negará a sancção no prazo de 10 dias, e não o fazendo, ficará entendido que a deu. Neste caso, e quando, tendo-lhe sido reenviada a lei, como determina o art. 15, recusar sancção-a, a Assembléa legislativa provincial a mandará publicar com esta declaração; e devendo então assignar-a o Presidente da mesma Assembléa.”

“Peço ao leitor que tenha bem presente que este art. 19 milita somente no caso do art. 15, ao qual designadamente se refere, isto é, no caso em que o Presidente tenha negado a sancção com o fundamento de que a lei ou Resolução é contraria aos interesses da Provincia.”

“O acto adicional não quiz que uma lei que somente pôde ser arguida de ser contraria aos interesses da Provincia, depois de não sancionada pelo Presidente d'ella e approvada por dois terços de votos da Assembléa, podesse ser por qualquer maneira embarcada. Em tal caso manda o citado art. 15 que o Presidente a sancione, e que se lhe negar a sancção, ou não a der dentro de dez dias, a Assembléa provincial a mande publicar com esta declaração.”

Vamos terminar este artigo que já vai longo, enviando para as obras citadas aquelles que quiserem estudar a materia, pois allí encontrarão toda a legislação que lhe diz respeito.

Antes porém de finalisar transcrevere-

mos as palavras que se seguem do Aviso n.º 117 de 5 de novembro de 1838, que, por parte do poder executivo, estabeleceu o principio de que não quando as leis provincias são, pela sua materia, consideradas inconstitucionales, oppostas a interesse de outras Provincias, ou aos Tratados, é que podem ser suspensas; não assim quando forem julgadas pelos Presidentes simplesmente contrarias aos interesses da propria Provincia.

Eis allí as palavras:

“E' expresso no art. 15 da Lei de 12 de Agosto de 1834 combinado com o 19, que só em dois casos podem as Assembléas Legislativas provincias publicar suas leis independentemente do sancção: 1.º quando o Presidente a não dá no prazo de 10 dias; 2.º quando tendo sido denegada, é segunda vez approvada por dois terços dos membros da Assembléa, se a denegação fór motivada, por ser o projecto opposto aos interesses da Provincia.”

Lea.

COLLABORAÇÃO.

Sem nome

O campo d'Agramante.—Com este epigrapho transcreve o Diario do Povo, do Ipyranga um bello artigo no qual se lê o seguinte:

“O chefe de policia e primeiro vice-presidente do Paraná no ministério de 3 de Agosto, com a mudanca politica procede á derrubada d'uma provincia, e obteve por premio a presidencia de Santa Catharina.”

Este barrete se adaptará na cabeça do Sr. Ferraz de Abreu? — Não.

—Additamento.—A' grata noticia de nomeação do Sr. José de Vasconcellos Cabral para o cargo de subdelegado da capital cumpre dizer-se que a proposta, foi feita pelo Dr. Silveira da Motta, chefe de policia interino, no dia 24 do Marco.—Quarta-feira de trevas! ! !

—Pior a emenda que o soneto.—O Dr. Falcão da instrucção publica formulou no Mercantil um artigo defendendo-se, mas comprometteo-se.

Ainda que o professor tivesse sido admoestado pelo Dr. Falcão da instrucção publica e não pelo seu antecessor como foi dito pelo “Despertador” o Dr. Falcão da instrucção não procedeu em regra, porque sem tel-o reprehendido e depois multado não podia convocar o conselho para impôr pena mais grave que de resto não seria a remoção. Logo o Sr. Falcão da instrucção publica citou mal o seo texto leticio etc., etc., etc.

—Envenenamentos.—Na Laguna cinco:

O fallecido Constitucional denunciou; a presidencia mandou que o delegado accessorado pelo juiz de direito da comarca, promovesse delicias para descobrir o crime e os criminosos: — nada de exhumações; — prisões uma por vinte e cinco dias, e outra pendente da execução de um mandado; — nada de formação de culpa: — depois de 25 dias foi posto em liberdade o paciente, por ordem do delegado, tendo sido anteriormente negada a ordem de habeas corpus requerida a seo favor: — o outro indigitado está livre enquanto não fór preso, sua liberdade anda na patrona do cabo de policia ou na algeibra de official de policia: — o enfermeiro do hospital e o pharmaceutico fornecedor soffrem, o medico, esse é amigo. Desditosa Laguna eu te saúdo! ! !

—Explicação pedida.—O—porquê?—S. Ex. o Sr. presidente da provincia, sempre, ou quasi sempre que interpeça a sua approvação sobre assumptos diversos da directoria da fazenda, conforma-se com o parecer da 1.ª secção por do á margem o do Dr. procurador fiscal?

São injustiças do Ex.

—Uma do tempo.—F. apresentou perante o Dr. chefe de policia da provincia de... uma petição de queixa, por crime de injurias verbales contra F. (despacho) Queira ao delegado da capital. S. da P. 16 de Abril de 18... S. da M.

Das attribuições do chefe de policia

